DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
ATOS DO PREFEITO 2
DECRETO Nº 23.042, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. 2
DECRETO Nº 23.043, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. 6
DECRETO Nº 23.044, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. 10
DECRETO Nº 23.045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. 15
DECRETO Nº 23.046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026. 20
DECRETO S/Nº - DESIGNA THIAGO SALES DE PAULA E OUTRO 22
DECRETO S/Nº - DISPENSA THIAGO SALES DE PAULA E OUTRO 22
DECRETO S/Nº - NOMEIA TUANNE GUERRA DA COSTA 22

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.042, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO III DO DECRETO Nº 20.284, DE 1º DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 8º, 9º e 28 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 20.284, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, que passará a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

"ALTERA O ANEXO III DO DECRETO Nº 20.284, DE 1º DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES"

"ANEXO III

ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo/Função	Simb.	Qtd.
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Saúde	DSM	1
Subsecretário	DAM-19	1
Assessor Técnico: Médico com registro ativo no CRM	DAM-18	3
Assessor	DAM-18	1
Assessor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	5
Assistente	DAM-12	1
Assistente	FCM-13	1
Assistente	FCM-3	4
Assistente	DAM-9	1
Assistente	DAM-6	2
Assessoria do Conselho Municipal de Saúde		
Assessor-Chefe	DAM-15	1
Coordenador	FCM-12	1
Assessor	DAM-9	1
Ouvidoria Setorial da Saúde		
Ouvidor Setorial da Saúde	DAM-15	1
Assessor-Chefe	FCM-12	1
Assistente	DAM-6	1
Assistente	DAM-5	2
Assistente	DAM-3	1
Assistente	FCM-3	1
DIRETORIA JURÍDICA		
Diretor Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-18	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-15	4
Assessor	DAM-13	6
Assessor	FCM-12	1
Assessor Operacional	FCM-10	2
Assistente	DAM-5	1
DIRETORIA FINANCEIRA		
Diretor	DAM-18	1
Supervisor de Execução de Contratos	DAM-13	1
Assistente	FCM-13	1
Assistente	DAM-5	1
Núcleo de Planejamento e Orçamento		
Coordenador	DAM-15	1
Núcleo Contábil e Fiscal		

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Coordenador	DAM-15	1
Assessor do Núcleo Contábil e Fiscal	FCM-14	1
Assessor do Núcleo Contábil e Fiscal	FCM-11	1
Assessor do Núcleo Contábil e Fiscal	FCM-10	1
Assistente Contábil e Fiscal	DAM-6	1
Núcleo de Pagamentos		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente de Pagamentos	DAM-13	1
Assistente de Pagamentos	DAM-11	2
Assistente de Pagamentos	FCM-10	2
Assistente de Pagamentos	DAM-6	2
Assistente de Pagamentos	DAM-5	1
DIRETORIA DE CONTRATUALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE		
Diretor	DAM-18	1
Assistente	FCM-9	1
Assistente	DAM-3	1
Centro de Gestão da Informação em Saúde		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	2
Assistente	DAM-4	1
Centro de Planejamento e Monitoramento		
Coordenador	FCM-12	1
Núcleo de Qualidade em Saúde		
Coordenador	DAM-15	1
Núcleo de Projetos e Captação de Recursos		
Coordenador	FCM-12	1
Central de Contratualização		
Coordenador	DAM-15	1
Núcleo Central de Acompanhamento e Sistematização da Avaliação de Contratos de Gestão		
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	FCM-12	1
Núcleo de Apoio Contábil, Fiscal e Orçamentário de Contratos de Gestão		
Coordenador	FCM-18	1
Supervisor	DAM-15	1

Assistente	DAM-5	1
Núcleo de Contratos Assistenciais e de Gestão		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente	DAM-5	1
Núcleo de Apoio e Controle de Instrumentos de Parceria		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisão de Apoio		
Supervisor	DAM-13	1
Assistente	DAM-5	1
DIRETORIA DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO MUNICIPAL		
Diretor	DAM-18	1
Assessor Especialista Habilitação: médico com registro ativo no CRM.	DAM-18	1
Assessor-Chefe	DAM-13	4
Assessor	DAM-12	1
Assistente	DAM-5	2
Núcleo de Tratamento Fora de Domicílio		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente	DAM-8	1
Assistente	DAM-6	3
Núcleo de Faturamento e Processamento		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	1
Assistente	DAM-5	1
Núcleo de Auditoria de Contas Hospitalares		
Coordenador	DAM-18	1
Assessor Técnico Habilitação: médico com registro ativo no CRM.	DAM-18	1
Assessor	DAM-12	1
Núcleo de Auditoria Municipal do SUS		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-12	2
Assistente	FCM-3	1
Núcleo de Supervisão Médica da Rede Assistencial		
Coordenador Habilitação: médico com registro ativo no CRM.	DAM-18	1

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Supervisor Habilitação: médico com registro ativo no CRM.	DAM-18	6
Assistente	FCM-4	2
Núcleo de Acompanhamento da Central de Leitos de Urgência e Emergência - U/E		
Supervisor	DAM-12	1
Assessor	FCM-10	1
Núcleo de Controle de Média Complexidade		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente	DAM-8	1
Assistente	DAM-5	1
Assistente	FCM-4	2
Assistente	DAM-3	2
Assistente	FCM-2	3
Núcleo de Controle de Alta Complexidade		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	1
Assessor	FCM-11	2
Assistente	DAM-6	2
Assistente	DAM-5	1
Assistente	DAM-3	2
DIRETORIA DA REDE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		
Diretor Habilitação: enfermeiro com registro ativo no COREN.	DAM-18	1
Supervisor	DAM-16	1
Supervisor	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	2
Assessor-Chefe	DAM-13	2
Assessor	FCM-12	1
Assessor	FCM-10	1
Assistente	DAM-9	2
Assistente	DAM-5	2
Assistente	FCM-6	1
Referência Técnica da Rede de Atenção Integral à Saúde		
Assessor Técnico Habilitação: médico com registro ativo no CRM.	DAM-18	4
Rede de Atendimento à Saúde		

Coordenador	DAM-15	1
Centro Vida		
Coordenador	DAM-13	1
Rede Materno Infantil e da Mulher		
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	DAM-12	1
Assistente	DAM-5	1
Rede Saúde do Adulto e do Idoso		
Coordenador	FCM-12	1
Rede Saúde Mental		
Coordenador	DAM-15	1
Coordenação Técnica da Enfermagem		
Coordenador Habilitação: enfermeiro com registro ativo no COREN.	FCM-12	1
Assistente	DAM-5	1
Rede Saúde Bucal		
Coordenador Habilitação: dentista, com registro ativo no CRO.	DAM-15	1
Assistente	DAM-8	1
Coordenação do Programa de Saúde Escolar		
Coordenador	FCM-12	1
Coordenação Técnica do Serviço Social		
Coordenador	DAM-13	1
Coordenação Técnica da Nutrição		
Coordenador Habilitação: Nutricionistas com registro ativo no CRN.	DAM-13	1
Redes de Atenção para Prevenção e Enfrentamento às Violências		
Coordenador	DAM-13	1
Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência		
Coordenador	DAM-13	1
Núcleo de Assistência Farmacêutica		
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	FCM-10	1
Assistente	DAM-12	1
Assistente	DAM-9	3
Assistente	DAM-6	3
Assistente	DAM-5	1

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Assistente	DAM-4	1
Assistente	DAM-3	12
Referência de Assistência Farmacêutica da RAS		
Coordenador	DAM-13	1
Assistente	DAM-3	1
Núcleo de Atendimento Virtual e Teleconsulta		
Coordenador	DAM-13	1
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Diretor	DAM-18	1
Assistente	DAM-5	1
Unidade de Vigilância de Zoonoses		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-12	1
Assistente	DAM-8	1
Assistente	DAM-5	1
Assistente	FCM-4	2
Coordenação do Programa das Doenças Transmitidas pelo AEDES		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	FCM-9	1
Assistente	FCM-8	2
Chefe de Área	FCM-4	23
Chefe de Turma	FCM-2	25
Coordenação do Programa de Animais Peçonhentos		
Coordenador	FCM-8	1
Coordenação do Programa de Controle da Raiva		
Coordenador	FCM-8	1
Coordenação do Programa de Roedores		
Coordenador	FCM-8	1
Coordenação do Laboratório de Sorologia		
Coordenador	FCM-8	1
Coordenação do Laboratório de Entomologia e Malacologia Médicas		
Coordenador	FCM-8	1
Vigilância Sanitária		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	1

Assistente	DAM-9	1
Assistente de Apoio	FCM-10	1
Assistente	FCM-7	2
Assistente	DAM-4	3
Assistente	FCM-3	1
Assistente	DAM-2	1
Núcleo de Processos Administrativos Sanitários		
Coordenador	DAM-13	1
Núcleo de Vigilância de Estabelecimentos de Saúde		
Coordenador	FCM-7	1
Núcleo de Vigilância de Medicamentos e Congêneres		
Coordenador	FCM-7	1
Núcleo de Vigilância de Alimentos		
Coordenador	FCM-7	1
Núcleo de Projetos		
Coordenador	FCM-7	1
Laboratório de Controle de Qualidade		
Coordenador	DAM-9	1
Núcleo de Gestão de Qualidade		
Coordenador	FCM-7	1
Vigilância Epidemiológica		
Assessor Técnico Habilitação: médico com registro ativo no CRM.	DAM-15	1
Assessor	FCM-10	2
Assistente	DAM-5	1
Núcleo do Sistema de Informação Epidemiológica		
Coordenador	DAM-13	1
Assistente	DAM-6	1
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-12	2
Assessor	DAM-9	1
Núcleo do Programa de Hanseníase, Leishmaniose e Tuberculose		
Coordenador	FCM-10	1
Núcleo do Programa de Imunização		
Coordenador	DAM-15	1

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Assistente	FCM-3	1
Núcleo do Programa de Moléstias Infecciosas		
Coordenador	DAM-15	1
Núcleo do Programa de Vigilância Ambiental		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente	FCM-10	1
Assistente	FCM-2	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Diretor	DAM-18	1
Assessor-Chefe	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
Assistente	DAM-9	1
Assistente	DAM-6	2
Assistente	DAM-5	2
Assistente	DAM-4	2
Assistente	FCM-9	1
Assistente	FCM-3	4
Núcleo de Suprimentos e Compras		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	1
Supervisor	DAM-12	1
Assistente	DAM-6	6
Assistente	DAM-5	2
Assistente	FCM-3	1
Núcleo de Patrimônio		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor	DAM-13	1
Assistente	DAM-6	1
Núcleo de Frota		
Coordenador	DAM-13	1
Assistente	DAM-9	1
Assistente	DAM-8	1
Assistente	DAM-6	1
Assistente	FCM-2	2
Núcleo de Infraestrutura Clínica		
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
Assistente	DAM-5	4
Assistente	DAM-4	1
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO EM SAÚDE		
Diretor	DAM-18	1
Supervisor	FCM-12	2
Assistente	DAM-9	2
Assistente	FCM-3	1
Núcleo de Educação Permanente		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	1
Assistente	DAM-9	2
Assistente	DAM-6	2
Núcleo de Estágios e Pesquisas		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor Chefe	DAM-10	1
Supervisor	DAM-9	1
Assistente	FCM-3	1

”(NR)

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: b8b15962-b949-4036-b50d-73de4d28cba1

DECRETO Nº 23.043, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA OS DECRETOS NºS 21.580, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REVOGA O DECRETO Nº 20.269, DE 1º DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, E SUAS ALTERAÇÕES, E 20.278, DE 1º DE ABRIL DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 8º, 9º, 13 e 22 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e III do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025, e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e III do Decreto nº 20.278, de 1º de abril de 2023, e suas alterações, que passam a vigorar na forma dos

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Anexos III e IV deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Altera o Anexo I do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025

“ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—
DAM-2	4	5,2	—
DAM-3	3	5,1	—
DAM-4	1	1,9	—
DAM-5	1	2,2	—
DAM-6	20	50,0	—
DAM-9	13	40,3	—
DAM-10	5	16,5	—
DAM-11	3	10,5	—
DAM-12	5	18,5	—
DAM-13	17	79,9	—
DAM-15	17	112,2	—
DAM-16	1	7,0	—
DAM-17	1	7,7	—
DAM-18	13	110,5	—
DAM-19	1	9,0	—
FCM-3	3	—	4,2
FCM-11	2	—	7,4
FCM-12	5	—	25,5
FCM-14	3	—	24,3
FCM-16	1	—	12,0
FCM-18	1	—	17,9
TOTAIS	121	476,5	91,3

(NR)".

ANEXO II

Altera o Anexo III do Decreto nº 21.580, de 14 de janeiro de 2025

“ANEXO III

ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

Órgão: Secretaria Municipal de Governo

Cargo / Função	Nível	Qt
GABINETE DO PREFEITO		
Assessor	DAM-19	1
Assessor	DAM-18	5
Assessor	DAM-15	7
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Assessor-Chefe	DAM-16	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	DAM-12	1
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Governo	DSM	1
Assessor-Jurídico Chefe Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	FCM-18	1
Assessor-Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	DAM-18	3
Assessor-Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na OAB.	FCM-14	1
Assessor	DAM-18	1
Assessor	FCM-12	1
Assessor	DAM-15	4
Assessor	DAM-13	1
Assessor	DAM-12	2
Assistente	DAM-6	3
Assistente	DAM-4	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Diretor	DAM-18	1
Supervisor	FCM-14	2
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	FCM-12	3
Assessor	DAM-11	1
Assistente	FCM-11	1
Assistente	DAM-9	8
NÚCLEO DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Assessor	DAM-12	1
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO E ARTICULAÇÃO LEGISLATIVA		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-17	1
Assessor	DAM-15	2
Assistente	DAM-11	1
DIRETORIA DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-13	2
Assessor	DAM-11	1
Assessor	DAM-10	1
NÚCLEO DE RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES		
Coordenador	DAM-15	1
Assistente	DAM-9	5
Assistente	DAM-6	4
NÚCLEO OPERACIONAL		
Coordenador	FCM-11	1
Assessor	DAM-13	6
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTOS		
Diretor	DAM-18	1
Assessor	DAM-13	3
Assessor	FCM-12	1
Assistente	DAM-5	1
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO		
Diretor	FCM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-12	1
Assistente	DAM-6	3
Assistente	DAM-3	3
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-6	3
Assistente	FCM-3	3
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-6	2
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MECÂNICOS		
Coordenador	DAM-10	1
NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA LEVE		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA PESADA		
Coordenador	DAM-6	1
COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-2	3
NÚCLEO DE TRANSPORTES		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO		
Coordenador	DAM-6	1
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS		
Coordenador	DAM-6	1
Assistente	DAM-2	1

(NR)”

ANEXO III

Altera o Anexo I do Decreto nº 20.278, de 1º de abril de 2023

“ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cargo/Função — Nível	Qtde	Pontos DAM	Pontos FCM
DSM	1	—	—

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

DAM-3	13	22,1	—
DAM-4	1	1,9	—
DAM-5	15	33,0	—
DAM-6	10	25,0	—
DAM-8	12	36,0	—
DAM-9	2	6,2	—
DAM-10	3	9,9	—
DAM-11	12	42,0	—
DAM-12	5	18,5	—
DAM-13	7	32,9	—
DAM-15	7	46,2	—
DAM-17	3	23,1	—
DAM-18	1	8,5	—
FCM-6	2	—	4,6
FCM-12	1	—	5,1
FCM-18	1	—	17,9
TOTAIS	96	305,3	27,6

DIRETOR/VICE-DIRETOR	NÍVEL	QTDE
Diretor de Escola Municipal	DEM-A	64
Diretor de Escola Municipal	DEM-B	42
Diretor de Escola Municipal	DEM-C	24
Diretor de Escola Municipal	DEM-D	15
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-A	9
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-B	51
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-C	46
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-D	36
TOTAL		287

(NR)”

ANEXO IV

Altera o Anexo III do Decreto nº 20.278, de 1º de abril de 2023

“ANEXO III

Organograma Cargos Por Hierarquia Funcional

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

CARGO	NÍVEL	QTDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
Secretário Municipal de Educação	DSM	1
Subsecretário	DAM-18	1
Coordenador	DAM-13	2
Coordenador	DAM-11	5
Supervisor	DAM-9	1
Supervisor	DAM-8	12
Assistente	FCM-12	1
Assistente	DAM-6	5
Assistente	FCM-6	1
Assistente	DAM-5	10
DIRETORIA JURÍDICA		
Diretor Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	DAM-17	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	DAM-12	1
Assessor	DAM-11	1
DIRETORIA PEDAGÓGICA		
Diretor	DAM-17	1
Diretor do CEMEPE	DAM-15	1
Diretor de Escola Municipal	DEM-A	64
Diretor de Escola Municipal	DEM-B	42
Diretor de Escola Municipal	DEM-C	24
Diretor de Escola Municipal	DEM-D	15
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-A	9
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-B	51
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-C	46
Vice-Diretor de Escola Municipal	VDEM-D	36
Coordenador	DAM-12	2
Vice-Diretor do CEMEPE	DAM-11	2
Coordenador	DAM-11	2
Assistente	DAM-5	1
DIRETORIA DA INSPEÇÃO ESCOLAR		
Diretor	DAM-15	1
Coordenador	DAM-11	2

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor Habilitação: Contador regularmente inscrito no Conselho	FCM-18	1
Assessor	DAM-17	1
NÚCLEO FINANCEIRO		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-13	1
Assistente	DAM-6	2
NÚCLEO ADMINISTRATIVO DAS CAIXAS ESCOLARES		
Coordenador	DAM-13	1
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO DE REDE FÍSICA		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-6	2
Assistente	FCM-6	1
Assessor	DAM-13	1
Assistente	DAM-5	1
Assistente	DAM-3	13
NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-10	2
Assistente	DAM-5	2
NÚCLEO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS		
Coordenador	DAM-13	1
Supervisor	DAM-12	1
NÚCLEO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS ESCOLARES		
Coordenador	DAM-13	1
Supervisor	DAM-9	1
Assistente	DAM-5	1
NÚCLEO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Coordenador	DAM-15	1
Supervisor	DAM-12	1
Assistente	DAM-4	1
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Diretor	DAM-15	1
Supervisor	DAM-10	1
Assistente	DAM-6	1

(NR)”

Publicado por: Thiago Sales de Paula
Código identificador: 389c0132-b03e-48ab-a627-cf9264de42ef

DECRETO Nº 23.044, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E REVOGA O DECRETO Nº 20.286, DE 1º DE ABRIL DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 8º, 9º e 30 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações;

Considerando as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 820, de 21 de julho de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, as expressões "Secretaria Municipal de Serviços Urbanos", o termo "Secretaria" e a sigla "SESURB" se equivalem.

Seção Única

Da Finalidade e Competência

Art. 2º À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESURB, enquanto órgão de execução finalística do Poder Executivo, competem às atribuições gerais definidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Controle Orçamentário, Licitações e Contratos:

a) Núcleo de Licitações; e,

b) Núcleo de Contratos e Convênios.

III - Diretoria Administrativa:

a) Núcleo de Pessoal; e,

b) Núcleo de Patrimônio e Suprimentos.

IV - Diretoria Jurídica;

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

V - Diretoria de Serviços Póstumos e Cemitérios:

a) Núcleo de Serviços Póstumos;

b) Núcleo Administrativo dos Cemitérios.

VI - Diretoria de Serviços Urbanos:

a) Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição;

b) Núcleo de Gestão de Resíduos Sólidos.

VII - Diretoria de Praças e Jardins:

a) Núcleo de Poda e Manejo Arbóreo;

b) Núcleo de Projetos de Infraestrutura;

c) Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins.

VIII - Diretoria de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas:

a) Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana;

b) Núcleo de Fiscalização de Atividade Urbana.

IX - Diretoria de Iluminação Pública, integrada pelo Núcleo Técnico de Iluminação Pública.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Do Gabinete do Secretário

Art. 4º O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Secretário, competindo-lhe articular, promover estudos, elaborar e acompanhar programas e projetos com vistas ao aprimoramento da Secretaria, na formulação e na implementação de políticas municipais referentes aos serviços urbanos.

Seção II

Da Diretoria de Controle Orçamentário, Licitações e Contratos

Art. 5º A Diretoria de Controle Orçamentário, Licitações e Contratos tem por finalidade compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, bem como executar as atividades relativas ao controle orçamentário necessárias ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais e instruir e acompanhar os processos licitatórios necessários ao seu cumprimento.

Subseção I

Do Núcleo de Licitações

Art. 6º O Núcleo de Licitações tem por finalidade, em cooperação com a Diretoria de Controle Orçamentário, Licitações e Contratos, iniciar e gerir os processos licitatórios da Secretaria, em observância à legislação vigente, buscando o cumprimento dos objetivos e metas governamentais.

Subseção II

Do Núcleo de Contratos e Convênios

Art. 7º O Núcleo de Contratos e Convênios tem como finalidade principal instrumentalizar a contratação de serviços e materiais para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, realizar a gestão e o controle financeiro dos contratos e convênios e do cumprimento de metas técnicas, avaliar a atuação dos prestadores, o impacto e os resultados dos serviço contratados e conveniados e contribuir para o planejamento e a implantação de estratégias dos serviços da Secretaria.

Seção III

Da Diretoria Administrativa

Art. 8º A Diretoria Administrativa tem por finalidade fazer gestão de pessoal e conferir apoio administrativo ao Secretário, aos Assessores, Diretores e demais servidores, adotando providências que garantam o funcionamento da Secretaria.

Subseção I

Do Núcleo de Pessoal

Art. 9º O Núcleo de Pessoal tem por finalidade organizar, coordenar, controlar e executar a política de administração de pessoal e promover a manutenção dos registros funcionais dos servidores.

Subseção II

Do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos

Art. 10 O Núcleo de Patrimônio e Suprimentos tem por finalidade executar as atividades de guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Secretaria, objetivando assegurar a correta e uniforme aplicação de legislação, normas e políticas internas estabelecidas.

Seção IV

Da Diretoria Jurídica

Art. 11 A Diretoria Jurídica tem por finalidade realizar o controle de legalidade dos atos praticados pela SESURB, acompanhar a tramitação de processos administrativos, elaborar minutas de projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos e outros atos administrativos, emitir pareceres e despachos, prestar informações de caráter jurídico nos assuntos submetidos a seu exame e zelar pelo cumprimento da lei e pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública.

Seção V

Da Diretoria de Serviços Póstumos e Cemitérios

Art. 12 A Diretoria de Serviços Póstumos e Cemitérios tem por finalidade administrar os cemitérios públicos, bem como acompanhar e fiscalizar os serviços funerários e contratos de concessão existentes no Município.

Subseção I

Do Núcleo de Serviços Póstumos

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Art. 13 O Núcleo de Serviços Póstumos tem por finalidade, sob a coordenação da Diretoria de Serviços Póstumos e Cemitérios, gerir e fiscalizar os serviços funerários existentes no Município, bem como a emissão de taxas inerentes ao Núcleo.

Subseção II

Do Núcleo Administrativo Dos Cemitérios

Art. 14 O Núcleo Administrativo dos Cemitérios tem por finalidade a administração dos cemitérios municipais e distritais, sob a supervisão do Diretor de Serviços Póstumos e Cemitérios.

Seção VI

Da Diretoria de Serviços Urbanos

Art. 15 A Diretoria de Serviços Urbanos tem por finalidade planejar e executar políticas de limpeza urbana por meio da gestão de serviços de capina, roçagem e varrição, bem como a gestão dos resíduos sólidos, coordenando a elaboração de estudos, projetos e planejamento de ações que visem à eficiência e à garantia da continuidade da prestação de serviços de competência da SESURB.

Subseção I

Do Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição

Art. 16 O Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição tem por finalidade promover e supervisionar os serviços de capina, roçagem e varrição nas áreas, vias, logradouros e equipamentos públicos.

Subseção II

Do Núcleo de Gestão de Resíduos Sólidos

Art. 17 O Núcleo de Gestão de Resíduos Sólidos tem por finalidade promover a gestão dos resíduos da construção civil e volumosos conforme determina a legislação, bem como assegurar a limpeza e manutenção dos reservatórios de contenção de águas pluviais em áreas públicas.

Seção VII

Da Diretoria de Praças e Jardins

Art. 18 A Diretoria tem por finalidade planejar, coordenar e executar os serviços de manejo arbóreo, podas preventivas e corretivas, bem como prestar apoio operacional às ações de manutenção das áreas verdes do Município.

Subseção I

Do Núcleo de Podas e Manejo Arbóreo

Art. 19 O Núcleo de Podas e Manejo Arbóreo tem por finalidade a execução e acompanhamento dos serviços de podas preventivas e corretivas, manejo arbóreo e monitoramento da arborização urbana.

Subseção II

Do Núcleo de Projetos de Infraestrutura

Art. 20 O Núcleo de Projetos de Infraestrutura tem por finalidade desenvolver e acompanhar a implantação de projetos de arquitetura paisagística e arborização urbana para praças, jardins e canteiros, bem como o desenvolvimento e apoio técnico para projetos arquitetônicos da Secretaria. Compete-lhe, ainda, a fiscalização técnica de contratos e congêneres de forma a assegurar o cumprimento de metas, a conformidade normativa e a efetividade socioambiental da prestação dos serviços.

Subseção III

Do Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins

Art. 21 O Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins tem por finalidade executar, gerir e supervisionar as ações de limpeza, conservação, manutenção preventiva e corretiva em praças, parques lineares e demais áreas verdes públicas, bem como de mobiliários urbanos e estruturas neles existentes, incluindo a instalação, substituição e recuperação de equipamentos, assegurando condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e qualidade ambiental desses espaços.

Seção VIII

Da Diretoria de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

Art. 22 A Diretoria de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas tem por finalidade promover o cumprimento das medidas de polícia administrativa de competência do Município em matéria de higiene pública e atividades urbanas, por meio de ações educativas e/ou sancionatórias.

Subseção I

Do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

Art. 23 O Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana tem por finalidade promover a higiene pública, exercendo atividades fiscalizatórias, por meio de ações educativas e/ou sancionatórias.

Subseção II

Do Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas

Art. 24 O Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas tem por finalidade conscientizar os munícipes acerca das atividades urbanas e promover a fiscalização em matéria de higiene pública, bem como quanto à utilização de equipamentos, vias e logradouros públicos e ao funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço e demais não especificados, estabelecendo as necessárias relações entre Poder Público local e munícipes.

Seção IX

Da Diretoria de Iluminação Pública

Art. 25 A Diretoria de Iluminação Pública tem por finalidade a gestão administrativa, financeira, jurídica e técnica dos recursos arrecadados e dos serviços de iluminação pública do Município de Uberlândia e seus Distritos.

Subseção Única

Do Núcleo de Iluminação Pública

Art. 26 O Núcleo Técnico de Iluminação Pública tem por finalidade

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

oferecer suporte técnico à Diretoria de Iluminação Pública sobre demandas relativas à prestação de serviços de Iluminação Pública do Município, inclusive se responsabilizando tecnicamente, quando for o caso.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 28 As competências e atribuições dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - DAM e das Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - FCM são aquelas dispostas na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, cabendo ao Secretário Municipal a responsabilidade pela designação das atividades correlatas àquelas definidas em lei.

Parágrafo único. A Secretaria poderá expedir normas complementares e detalhamento de atividades por cargo, mediante instrumento próprio, e garantir a publicidade do nível hierárquico de seus servidores.

Art. 29 As atividades realizadas pelas Diretorias, em consonância com o artigo 30 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, serão realizadas por meio de arranjo colaborativo com a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, pelos respectivos órgãos e entidades com atribuições relacionadas.

Art. 30 As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas.

Art. 31 Ficam aprovados os Organogramas da Estrutura Organizacional e de Cargos por Hierarquia Funcional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma, respectivamente, dos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 32 O Secretário Municipal de Serviços Urbanos disciplinará a adoção do regime de teletrabalho na Secretaria, por meio de Portaria conjunta com a Secretaria Municipal de Administração, com a adoção de modelo remoto de trabalho que respeitará a jornada prevista para o servidor, bem como adotará padrões de aferição de produtividade do trabalho desenvolvido nestas condições.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor em 20 de outubro de 2026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CARGO/FUNÇÃO (NÍVEL)	QTDE.	TOTAL DE PONTOS DAM UNITÁRIOS	TOTAL DE PONTOS FCM UNITÁRIOS
DSM	1	-	-
DAM-3	4	6,8	-
DAM-5	2	4,4	-
DAM-6	14	35,0	-
DAM-7	1	2,7	
DAM-8	10	30,0	-
DAM-9	1	3,1	-
DAM-10	2	6,6	-
DAM-11	7	24,5	-
DAM-12	7	25,9	-
DAM-13	14	65,8	-
DAM-14	2	11,4	
DAM-15	2	13,2	-
DAM-16	9	63,0	-
DAM-18	3	25,5	-
DAM-19	1	9,0	
FCM-4	17	-	27,2
FCM-6	4	-	9,2
FCM-9	1	-	2,7
FCM-10	2	-	5,8
FCM-11	2	-	7,4
FCM-13	1	-	6
FCM-18	1	-	17,9
TOTAIS	108	326,90	76,2

ANEXO II

ORGANOGRAMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

ANEXO III

ORGANOGRAMA DE CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Cargo/Função	NÍVEL	QTDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS		
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	DSM	1
Subsecretário	DAM-19	1
Assessor	DAM-18	2
Assessor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
Assessor	DAM-11	1
Assessor	DAM-9	1
Assessor	DAM-8	2
Assessor	DAM-6	3
Assessor	FCM-13	1
DIRETORIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-6	2
Núcleo de Licitações		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor	DAM-6	1
Assessor	FCM-4	1
Núcleo de Contratos e Convênios		
Coordenador	FCM-11	1
Assessor	DAM-6	1
Assessor	FCM-4	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-6	1
Assessor	FCM-9	1
Núcleo de Pessoal		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor	FCM-6	1
Núcleo de Patrimônio e Suprimentos		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor	DAM-8	2
Assessor	FCM-6	1
DIRETORIA JURÍDICA		
Diretor Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-18	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	FCM-18	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-11	2
Assessor	FCM-6	1
DIRETORIA DE SERVIÇOS PÓSTUMOS E CEMITÉRIOS		
Diretor	DAM-16	1
Núcleo de Serviços Póstumos e Cemitérios		
Coordenador	FCM-11	1
Assistente	FCM-4	3
Núcleo Administrativo dos Cemitérios		
Coordenador	DAM-13	1
Assistente	DAM-6	2
Assistente	FCM-4	1
Assistente	DAM-3	1
DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-13	1
Assessor	DAM-8	1
Assistente	DAM-6	2
Assistente	FCM-4	3
Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição		
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	DAM-8	1
Assistente	DAM-3	2
Núcleo de Gestão de Resíduos Sólidos		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor	DAM-10	1
Assistente	FCM-4	2
DIRETORIA DE PRAÇAS E JARDINS		

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Diretor	DAM-16	1
Núcleo de Podas e Manejo Arbóreo		
Coordenador Técnico Habilitação: Graduação Geografia	DAM-13	1
Assessor	DAM-13	1
Assistente	DAM-7	1
Assistente	DAM-3	1
Núcleo de Projetos de Infraestrutura		
Coordenador	DAM-10	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Arquitetura com devido registro no CAU	DAM-13	1
Assessor	DAM-13	1
Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins		
Coordenador	DAM-14	1
Assessor	DAM-14	1
Assistente	DAM-11	1
Assistente	DAM-8	1
Assistente	DAM-6	1
Assistente	FCM-6	1
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA E ATIVIDADES URBANAS		
Diretor	DAM-16	1
Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana		
Coordenador	DAM-13	1
Assistente	DAM-6	1
Assistente	FCM-4	3
Núcleo de Fiscalização de Atividades Urbanas		
Coordenador	DAM-13	1
Supervisor	DAM-12	3
Assistente	FCM-4	3
DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Diretor Habilitação: Registro no Conselho Regional de CREA	DAM-16	1
Assessor Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-16	1
Assessor Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	DAM-11	1
Assessor	DAM-11	2
Assessor	FCM-10	1

Núcleo de Iluminação Pública		
Coordenador	DAM-13	1
Supervisor	DAM-12	2
Assessor	DAM-12	2
Supervisor	FCM-10	1
Assessor	DAM-8	3
Assistente	DAM-5	2

Publicado por: Thaissa Caroline Ferraz Silva Lopes
Código identificador: d507d391-dfe0-42a3-942e-fe6685d87b56

DECRETO Nº 23.045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE E REVOGA O DECRETO Nº 22.563, DE 4 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts 8º, 9º e 25 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações,

Considerando as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 820, de 21 de julho de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, as expressões "Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade", o termo "Secretaria" e a sigla "SMGAS" equivalem-se.

Seção única

Da Finalidade e da Competência

Art. 2º À Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - SMGAS, enquanto órgão de execução finalística do Poder Executivo, compete o exercício das atribuições gerais definidas no artigo 25 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

a) Assessoria de Projetos, Captação e Parcerias;

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

II – Diretoria Administrativa e Financeira;

III – Diretoria Jurídica;

IV – Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal, composta pelo Núcleo de Defesa e Proteção Animal;

V – Diretoria de Patrimônio Ambiental, composta pelos seguintes núcleos:

a) Núcleo de Análises Urbanístico-Ambientais;

b) Núcleo de Licenciamento e Regularização Ambiental; e

c) Núcleo de Fiscalização Ambiental.

VI – Diretoria de Sustentabilidade Ambiental, composta pelo Núcleo do Horto Municipal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Do Gabinete do Secretário

Art. 4º O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Secretário, competindo-lhe articular, promover estudos, elaborar e acompanhar programas e projetos com vistas ao aprimoramento da Secretaria, na formulação e na implementação de políticas municipais referentes ao meio ambiente e ao desenvolvimento ambiental sustentável.

Subseção I

Da Assessoria de Projetos, Captação e Parcerias

Art. 5º A Assessoria de Projetos, Captação e Parcerias tem por finalidade planejar, estruturar, coordenar, desenvolver, acompanhar e monitorar os projetos estratégicos, bem como promover a captação de recursos e a articulação de parcerias necessárias à sua implementação, fomentar o engajamento da sociedade, das instituições públicas, do setor privado e da comunidade acadêmica e organizar informações gerenciais para apoio à tomada de decisão da Secretaria.

Seção II

Da Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 6º A Diretoria Administrativa e Financeira tem por finalidade gerenciar e executar a política de administração de pessoal, executar as atividades referentes ao patrimônio e ao protocolo, bem como gerenciar o planejamento orçamentário e a execução financeira da Secretaria e dos fundos municipais a ela vinculados, assegurando a alocação eficiente de recursos e o cumprimento das obrigações de pagamento.

Seção III

Da Diretoria Jurídica

Art. 7º A Diretoria Jurídica tem por finalidade realizar o controle de legalidade dos atos praticados pela SMGAS, acompanhar a tramitação de processos administrativos, elaborar minutas de projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos e outros atos administrativos, emitir pareceres e despachos, prestar informações de caráter jurídico nos assuntos submetidos a seu exame e zelar pelo cumprimento da lei e pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública..

Seção IV

Da Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal

Art. 8º A Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal tem por finalidade planejar, gerenciar, orientar e supervisionar as políticas públicas municipais voltadas à proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, especialmente dos animais domésticos em condição de vulnerabilidade, visando ao equilíbrio ambiental e sanitário, bem como articular ações institucionais, gerir o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e prestar apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – CMPBEA, assegurando a efetividade das ações e a observância da legislação vigente.

Subseção I

Do Núcleo de Defesa e Proteção Animal

Art. 9º O Núcleo de Defesa e Proteção Animal tem por finalidade executar as ações finalísticas de proteção e bem-estar animal, voltadas diretamente ao atendimento, cuidado, proteção e defesa de animais domésticos em situação de vulnerabilidade, competindo-lhe implementar, operacionalizar e acompanhar planos, programas, projetos e atividades, inclusive ações de redução e controle populacional de animais em situação de rua, bem como realizar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados a essas finalidades, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria.

Seção VI

Da Diretoria de Patrimônio Ambiental

Art. 10. A Diretoria de Patrimônio Ambiental tem por finalidade a promoção do controle e fiscalização ambiental, a mediação de conflitos ambientais e a produção de conhecimento científico com vistas ao uso sustentável dos recursos ambientais e hídricos, bem como a criação de novas Unidades de Conservação, quando necessário, o licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores e daqueles capazes de causar degradação ambiental, nos termos da lei.

Subseção I

Do Núcleo de Análises Urbanístico-Ambientais

Art. 11. O Núcleo de Análises Urbanístico-Ambientais tem por finalidade orientar e monitorar os processos de parcelamento do solo, bem como os empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental, além de gerir os processos a serem remetidos ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Subseção II

Do Núcleo de Licenciamento e Regularização Ambiental

Art. 12. O Núcleo de Licenciamento e Regularização Ambiental tem por finalidade analisar planos, programas, projetos, relatórios e obras, quanto à localização, construção, instalação, operação e ampliação de atividades e serviços de iniciativa pública ou privada considerados efetiva ou potencialmente poluidores, realizando vistorias técnicas quando necessárias, e a emitir as respectivas licenças, quando cabível, além de analisar e emitir pareceres quanto aos processos de intervenção ambiental decorrentes de atividades humanas, competindo-lhe, ainda, expedir diretrizes técnico-ambientais e normatizar fluxos de manejo de vegetação em áreas verdes, praças, parques e demais unidades de conservação.

Subseção III

Do Núcleo de Fiscalização Ambiental

Art. 13. O Núcleo de Fiscalização Ambiental tem por finalidade o exercício do poder de polícia para a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, promovendo as medidas administrativas cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente, bem como planejar e subsidiar tecnicamente as ações e os processos fiscalizatórios que demandem análise especializada.

Seção VII

Da Diretoria de Sustentabilidade Ambiental

Art. 14. A Diretoria de Sustentabilidade Ambiental tem por finalidade planejar, executar e acompanhar políticas públicas, programas e projetos sustentáveis no Município, viabilizando iniciativas que promovam o equilíbrio entre a proteção do meio ambiente e da biodiversidade e desenvolver ações voltadas à educação ambiental, promovendo a gestão integrada e articulada da Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA), estimulando hábitos de consumo consciente e práticas sustentáveis, por meio de alternativas mais ecológicas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, incluindo a sensibilização quanto ao bem-estar animal. Compete-lhe, ainda, coordenar as atividades do Horto Municipal.

Subseção I

Do Núcleo do Horto Municipal

Art. 15. O Núcleo do Horto Municipal tem por finalidade manter a sementeira municipal, gerir a produção, o recebimento e a doação de mudas e promover ações de plantio voltadas à arborização urbana, bem como, organizar e executar serviços de jardinagem visando garantir a revitalização de áreas verdes públicas e a valorização da flora local.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica aprovado o Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 17. As competências e atribuições dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - DAM e das Funções de Confiança de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal - FCM são aquelas dispostas na Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, cabendo ao Secretário Municipal a responsabilidade pela designação das atividades correlatas àquelas definidas em lei.

Parágrafo único. A Secretaria poderá expedir normas complementares e detalhar as atividades por cargo, mediante instrumento próprio, e garantir a publicidade do nível hierárquico de seus servidores.

Art. 18. O Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade disciplinará por meio de Portaria conjunta com a Secretaria Municipal de Administração a adoção do regime de teletrabalho na Secretaria, com a adoção de modelo remoto de trabalho, que respeitará a jornada prevista para o servidor, bem como adotará padrões de aferição de produtividade do trabalho desenvolvido nessas condições.

Art. 19. As unidades administrativas da SMGAS prestarão apoio administrativo, técnico, logístico e operacional à Fundação Uberlandense de Turismo e Lazer, especialmente no que diz respeito ao exercício das atribuições de que trata o inciso XIX do art. 38, da Lei Complementar nº 751, de 2023 e suas alterações.

Art. 20. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações do Orçamento, as quais poderão ser suplementadas.

Art. 21. Ficam aprovados os Organogramas da Estrutura Organizacional e de Cargos por Hierarquia Funcional da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, na forma, respectivamente, dos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 22. Ficam revogados os Decretos nºs 22.563, de 4 de março de 2026 e 22.630, de 30 de março de 2026.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia 20 de outubro de 2026, em consonância com a Lei Complementar nº 820, de 21 de julho de 2026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DILSON DALPIAZ
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

ANEXO I

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

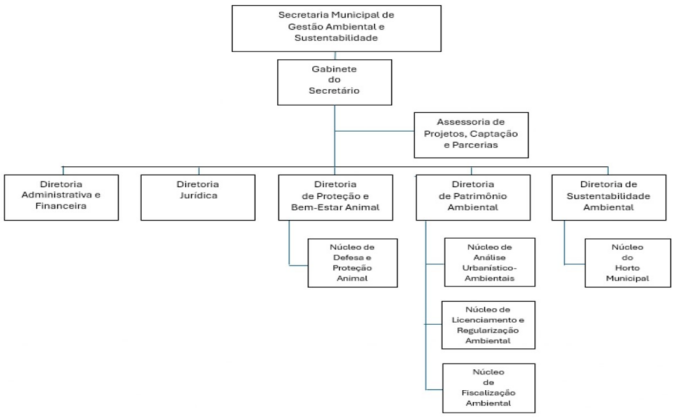
CARGO/FUNÇÃO - NÍVEL	QTDE.	TOTAL DE PONTOS DAM UNITÁRIOS	TOTAL DE PONTOS FCM UNITÁRIOS

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

DSM	1	-	-
DAM-4	1	1,9	-
DAM-5	1	2,2	-
DAM-6	2	5	-
DAM-8	8	24	-
DAM-9	1	3,1	-
DAM-10	5	16,5	-
DAM-12	2	7,4	-
DAM-13	6	28,2	-
DAM-14	3	17,1	-
DAM-15	7	46,2	-
DAM-16	6	42	-
DAM-18	1	8,5	-
DAM-19	1	9	-
FCM-3	2	-	2,8
FCM-6	1	-	2,3
FCM-8	1	-	2,6
FCM-9	1	-	2,7
FCM-10	1	-	2,9
FCM-11	5	-	18,5
FCM-12	3	-	15,3
FCM-13	1	-	6
TOTAIS	60	211,1	53,1

ANEXO II

ORGANOGRAMA



ANEXO III

ORGANOGRAMA DE CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

ORGANOGRAMA DE CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade

CARGO	NÍVEL	QTDE.
GABINETE DO SECRETÁRIO		
Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade	DSM	1
Subsecretário	DAM-19	1
Assessor	DAM-13	2
Assistente	DAM-8	1
ASSESSORIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO E PARCERIAS		
Assessor	DAM-18	1
Assessor	DAM-15	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor	DAM-13	1
Assessor	FCM-13	1
Assessor	FCM-11	1
Assistente	DAM-9	1
Assistente	DAM-8	2
DIRETORIA JURÍDICA		

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Diretor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	DAM-16	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	DAM-13	1
Assessor	DAM-12	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	FCM-12	1
Assessor	FCM-11	1
DIRETORIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL		
Diretor	DAM-16	1
Assistente	DAM-10	1
Núcleo de Defesa e Proteção Animal		
Coordenador Técnico Habilitação: Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia com devido registro no conselho de classe.	DAM-13	1
Assessor	DAM-13	1
Supervisor Técnico Habilitação: Graduação em Biologia com devido registro no conselho de classe.	DAM-12	1
Assistente	DAM-10	2
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia com devido registro no conselho de classe.	DAM-8	2
Assistente	DAM-6	1
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO AMBIENTAL		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	1
Assessor Técnico Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Zootecnia, Biologia ou Química com devido registro no conselho de classe; ou Graduação em Engenharia Civil com devido registro no CREA; ou Graduação em Arquitetura com devido registro no CAU	DAM-10	1
Núcleo de Análise Urbanístico-Ambientais		
Coordenador	DAM-14	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Biologia com devido registro no conselho de classe.	FCM-12	1
Assessor	FCM-11	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Arquitetura com devido registro no CAU	FCM-10	1
Assessor Técnico Habilitação: Graduação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Agronômica com devido registro no conselho de classe ou Graduação em Arquitetura com devido registro no CAU.	FCM-8	1
Assistente	DAM-8	1
Assistente	DAM-6	1
Assistente	DAM-5	1
Assistente	DAM-4	1
Núcleo de Licenciamento e Regularização Ambiental		
Coordenador Técnico Habilitação: Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Agronomia, Zootecnia, Biologia ou Química com devido registro no conselho de classe.	DAM-14	1
Núcleo de Fiscalização Ambiental		
Coordenador	DAM-14	1
Assistente	FCM-6	1
Assistente	FCM-3	2
DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL		
Diretor	DAM-16	1
Assessor	DAM-16	1
Assessor	DAM-15	3
Assistente	FCM-12	1
Assessor	FCM-11	1
Assistente	FCM-9	1
Assistente	DAM-8	1
Núcleo do Horto Municipal		
Coordenador	DAM-15	1
Assessor	FCM-11	1
Supervisor	DAM-10	1
Assistente	DAM-8	1

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Publicado por: Sthéfane Alves Vasconcelos
Código identificador: 57bebabb-d964-4873-8c37-8175a51f90d9

DECRETO Nº 23.046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 20.290, DE 1º DE ABRIL DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL."

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigos 8º, 9º e 38 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações,

Considerando as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 820, de 21 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e III do Decreto nº 20.290, de 2023, que passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 20 de outubro de 2026, em consonância com a Lei Complementar nº 820, de 21 de julho de 2026.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

Altera o anexo I do Decreto nº 20.290, de 1º de abril de 2023 e suas alterações.

"ANEXO I

Órgão: Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL.

CARGO/FUNÇÃO - NÍVEL	QTDE.	TOTAL DE PONTOS DAM UNITÁRIOS	TOTAL DE PONTOS FCM UNITÁRIOS
DSM	1	—	—
DAM-4	11	20,9	—
DAM-5	5	11,0	—
DAM-6	42	105,0	—
DAM-7	1	2,7	—
DAM-8	4	12,0	—
DAM-9	13	40,3	—
DAM-10	4	13,2	—
DAM-11	1	3,5	—
DAM-12	8	29,6	—
DAM-13	5	23,5	—
DAM-15	6	39,6	—
DAM-16	1	7,0	—
FCM-2	17	—	20,4
FCM-3	1	—	1,4
FCM-4	14	—	22,4
FCM-7	9	—	21,6
FCM-13	3	—	18,0
TOTAIS	146	308,3	83,8

(NR)"

ANEXO II

Altera o anexo III do Decreto nº 20.290, de 1º de abril de 2023 e suas alterações.

"ANEXO III

ORGANOGRAMA CARGOS POR HIERARQUIA FUNCIONAL

Órgão: Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL.

Cargo	Nível	Qtde
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER		
GABINETE DO DIRETOR GERAL		
Diretor	DSM	1
Assistente	DAM-9	1
Assistente	DAM-6	4
Assistente	FCM-13	1
Assessor	DAM-10	1
Assistente	FMC-4	2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
Assessor-Chefe	DAM-12	2
Assessor	DAM-6	2

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

Assessor Técnico Habilitação: Experiência com equipamentos Audio-visuais	DAM-5	1
Assessor	DAM-4	1
DIRETORIA DE COMPLIANCE E CONTROLADORIA INTERNA		
Diretor	DAM-16	1
Assistente	DAM-4	1
DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Diretor	DAM-15	1
Coordenador	DAM-8	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA		
Diretor	DAM-15	1
NÚCLEO ADMINISTRATIVO		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor Técnico Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	DAM-12	1
Assistente	DAM-6	2
Assistente	DAM-4	1
Assistente	FCM-13	2
Assistente	FCM-2	3
NÚCLEO FINANCEIRO		
Coordenador	DAM-13	1
Assessor Técnico Habilitação: Contador com CRC	DAM-12	1
Assistente	DAM-9	1
Assistente	DAM-4	1
Assistente	FCM-4	1
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Coordenador	DAM-12	1
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS		
Coordenador	DAM-13	1
Assistente	DAM-5	1
Assistente	FCM-7	3
PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL		
Procurador Geral Fundacional Habilitação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	DAM-15	1
DIRETORIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA		
Diretor	DAM-15	1
Supervisor	DAM-12	3
Assessor	DAM-9	11
Assessor	DAM-6	32
Assistente	DAM-5	1
Assistente	DAM-4	2
Assistente	FCM-7	4
Assistente	FCM-4	5
Assistente	FCM-2	7
Assistente	FCM-3	1
NÚCLEO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA		
Coordenador	DAM-11	1
NÚCLEO UTC/CMAR		
Coordenador	DAM-10	1
NÚCLEO SESI GRAVATÁS		
Coordenador	DAM-10	1
NÚCLEO DO PARQUE AQUÁTICO DEPUTADO JOÃO BITTAR JÚNIOR		
Coordenador	DAM-8	1
DIRETORIA DE PARADESPORTO		
Diretor	DAM-15	1
Supervisor	DAM-4	1
Assistente	FCM-7	1
DIRETORIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA NOS DISTRITOS		
Diretor	DAM-13	1
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA FÍSICA		
Diretor	DAM-15	1
Coordenador	DAM-13	1
Supervisor	DAM-8	2
Assistente	DAM-5	2
Assistente	DAM-4	3
Assistente	DAM-7	1
Assistente	FCM-7	1
NÚCLEO DO PARQUE DO SABIÁ		
Coordenador	DAM-10	1
Assistente	DAM-4	1
Assistente	FCM-4	6
Assistente	FCM-2	3

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

NÚCLEO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
Supervisor	DAM-6	1
Assistente	FCM-2	2
NÚCLEO DA ARENA TANCREDO NEVES "SABIAZINHO"		
Supervisor	DAM-6	1
Assistente	FCM-2	2

(NR)”

Publicado por: Sthéfane Alves Vasconcelos
Código identificador: f0ee411f-0993-45e4-9c90-fc76d66506d1

DECRETO S/Nº - DESIGNA THIAGO SALES DE PAULA E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 58 da lei Complementar nº 751 de 15 de março de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo mencionados para exercerem as Funções de Confiança que menciona, sendo:

I – THIAGO SALES DE PAULA, matrícula nº 23.053-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para a Função de Confiança de Assessor-Jurídico Chefe FCM-18, Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governo;

II – SIMONE MARIA DA SILVA, matrícula nº 37.198-0, para a Função de Confiança de Diretor FCM-18, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: a8b1af5c-edf6-4689-88bc-d46687af1c07

DECRETO S/Nº - DISPENSA THIAGO SALES DE PAULA E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados os servidores ocupantes das Funções de Confiança abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Governo, sendo:

I – THIAGO SALES DE PAULA , matrícula nº 23.053-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, da Função de Confiança de Assessor Técnico FCM-18, Gabinete do Secretário;

II – SIMONE MARIA DA SILVA, matrícula nº 37.198-0, da Função de Confiança de Assessor Técnico FCM-18, Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: 69f9e7f7-efd3-4971-9b80-e15d2cc91953

DECRETO S/Nº - NOMEIA TUANNE GUERRA DA COSTA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TUANNE GUERRA DA COSTA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Núcleo de Infraestrutura Clínica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Heloisa Rodrigues de Brito
Código identificador: 8d6e0d2a-db88-42ad-806b-9aef1f3ca579

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Rosana Dias Carvalho
Diretoria de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0022132)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-14T20:00:00-0300